

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 632 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 19.10.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 158/2016

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora CARLA PATRICIA VIZONI BREDA, portadora do RG. 5.741.580-0 SSP/PR, do cargo em Comissão de DIR PRONTO ATEND. MUNICIPAL, a partir de 11 de outubro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de outubro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 19 dias do mês de outubro de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº160/2016

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 18 de outubro de 2016, os servidores abaixo relacionados, do cargo de Provimento em Comissão, conforme segue:

NOME	CARGO
ANTÔNIO ROMANO	SECRETÁRIO DO TRAB AÇÃO SOCIAL E HAB
CESAR MARIANO	GER VIG SAN E MATADOURO
CLAUDINEI SALVADOR	GER DE OBRAS
EUGENIO COATI	DIRETOR GERAL AGRIC
JOSÉ LUIZ DIAS DA COSTA	ASSIS ESPORTE AMADOR
LEANDRO MARINHO LOPES	DIRETOR GERAL
MAICON DOUGLAS BIELESKI	DIR SEÇÃO TRIBUTAÇÃO
MARIA ANTÔNIA RUAS PRATES	GER DE ASSIS À SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de outubro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 19 dias do mês de outubro de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº159/2016

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora MARIANE NAVARRO MASQUETE, portadora do RG. 10.829.207-5 SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de GER DE PROG CUR PROFISSIONAIS, a partir de 14 de outubro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de outubro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 19 dias do mês de outubro de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº21/2016

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a partir do dia 01 do mês de outubro, por tempo indeterminado as gratificações dos funcionários abaixo:

MATRIC.	NOME	GRATIFICAÇÃO
25601	ALESSANDRA VALÉRIO	20%
26101	ALTAIR RODRIGUES	20%
26401	AMAURI PAES DE CAMARGO	20%
28601	ARACELI AP. GERALDO	35%
30401	CLODOALDO DE SOUZA	20%
32601	ELISA COLOMBO	20%
59	EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES	20%
120102	FRANCIELE AP. MOÇO RIBEIRO	25%
34301	GERALDO A PINTO	28,5%
23	JANAINA BARCALA PAULO	20%
35801	JOÃO CLAUDENIR BORTOLO	23%
1349539	LILJANE CRISTINA DA SILVA	25%
39201	LUCIMARA C PAZIANOTTI	20%
40401	MARCOS J M DOS SANTOS	20%
42602	MARIA EUGÊNIA C CARMONA	20%
50701	SÉRGIO OTONI	20%
113301	SUSI MARIA DARIO CASTILHO	20%
113801	VANESSA CRISTINA FURLAN SILVA	20%
13497	VERISSIMO MORÃES SIMÕES	30%
31601	EDILEUZI GOMES DOS SANTOS JACINTO	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 19 dias do mês de outubro de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 632 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 19.10.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 153/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de **R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	004	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0006	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL		
Projeto/Atividade	2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.93.00.00	(105) Indenizações e Restituições	R\$	2.000,00
Soma Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa			R\$	2.000,00
Soma Secretaria Administrativa			R\$	2.000,00

Órgão	04	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001	DIRETORIA GERAL		
Função	15	URBANISMO		
Sub-Função	452	SERVIÇOS URBANOS		
Programa	0013	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
Projeto/Atividade	2026	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.00.00	(335) – Material de Consumo	R\$	2.000,00
Soma Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio			R\$	2.000,00
Soma Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbano e Meio Ambiente			R\$	2.000,00

Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Recurso	495	Atenção Básica (Programas Federais)		
Elemento	3.3.90.30.00.00	(185) – Material de Consumo	R\$	10.000,00
Recurso	303	Saúde / Receitas Vinculadas EC 29/00 15%		
Elemento	3.3.90.93.00.00	(195) – Indenizações e Restituições	R\$	2.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			R\$	12.000,00

Projeto/Atividade	2032	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal		
Recurso	2003	Saúde / Receitas Vinculadas EC 29/00 15%		
Elemento	3.3.90.39.00.00	(201) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.500,00
Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			R\$	1.500,00
Soma Secretaria de Saúde			R\$	13.500,00

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**, provenientes de **CANCELAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES constantes no orçamento.**

Órgão	04	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001	DIRETORIA GERAL		
Função	26	TRANSPORTE		
Sub-Função	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Programa	0013	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
Projeto/Atividade	2027	Manutenção da Gerência de Serviços Rodoviários		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.72.39.00.00	(142) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	14.000,00
Soma Manutenção da Gerência de Serviços Rodoviários			R\$	14.000,00
Soma Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbano e meio Ambiente			R\$	14.000,00

Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Recurso	303	Saúde / Receitas Vinculadas EC 29/00 15%		
Elemento	3.3.90.32.00.00	(187) – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	3.500,00
Recurso	495	Atenção Básica (Programas Federais)		
Elemento	3.3.90.32.00.00	(188) – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			R\$	13.500,00
Soma Secretaria de Saúde			R\$	13.500,00

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	005	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2086	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB		
Recurso	102	Transferências do FUNDEB 40%		
Elemento	3.3.90.33.00.00	(346) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB			R\$	1.000,00

Sub-Função	362	ENSINO MÉDIO		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2087	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Médio		
Recurso	103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB		
Elemento	3.3.90.33.00.00	(351) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Médio			R\$	5.000,00

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2039	Manutenção da Secretaria de Educação		
Recurso	103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB		
Elemento	3.3.90.30.00.00	(247) – Material de Consumo	R\$	1.000,00
Elemento	3.3.90.39.00.00	(252) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
Elemento	3.3.90.93.00.00	(253) – Indenizações e Restituições	R\$	1.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Educação			R\$	5.000,00

Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2041	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB		
Recurso	102	Transferências do FUNDEB 40%		
Elemento	3.3.90.39.00.00	(278) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Educação			R\$	1.000,00

Sub-Função	365	ENSINO INFANTIL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		
Recurso	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – 25%		
Elemento	3.3.90.39.00.00	(285) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			R\$	4.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	003	GERÊNCIA DE ESPORTES		
Função	27	DESPORTO E LAZER		
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
Programa	0017	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		
Projeto/Atividade	2049	Manutenção das Atividades da Gerência de Esporte		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.00.00	(317) – Outros Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	5.000,00
Soma Manutenção das Atividades da Gerência de Esporte			R\$	5.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	006	GERÊNCIA DA MERENDA ESCOLAR		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-Função	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2091	Manutenção da Alimentação Escolar		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.32.0000	(373) -Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00
Soma Manutenção da Alimentação Escolar			R\$	5.000,00
Soma Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			R\$	20.000,00
Soma Geral			R\$	37.500,00

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Sub-Função	365	ENSINO INFANTIL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2085	Manutenção e Equipamento das Unidades de Educação Infantil		
Recurso	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – 25%		
Elemento	3.3.90.39.00.00	(365) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
Soma Manutenção e Equipamento das Unidades de Educação Infantil			R\$	4.000,00
Soma Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			R\$	10.000,00
Soma Geral			R\$	37.500,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Público e Posteriormente será Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de Outubro de 2016.

JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 632 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 19.10.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO Nº.157/2016

"Dispõe sobre a suspensão das concessões de realização de horas extras e abono de férias junto aos Servidores Públicos municipais."

CONSIDERANDO os reflexos da crise financeira nacional nas receitas do Município de Sabáudia;

CONSIDERANDO a queda na receita do Município de Sabáudia, em decorrência da redução dos repasses, dentre outros, do Fundo de Participação dos Municípios e ICMS;

CONSIDERANDO a manifestação do Setor Contábil do Município, pugnando pela necessária redução de despesas com pessoal, com o fito de atendimento ao percentual previsto e na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o atendimento aos preceitos normativos insertos no art. 20, III, b da Lei Complementar 101/2000, que determina ao município não efetuar gastos em valores superiores a 54% da sua Receita Corrente Líquida, bem como proceder aos meios necessários para redução dos gastos quando estes atingirem o limite prudencial;

CONSIDERANDO que a concessão de férias é feita de acordo com a discricionariedade do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública em especial o da legalidade e da impessoalidade;

O Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Aos Secretários Municipais e Chefes de Setores, fica determinando o imediato reordenamento da escala de trabalho de seus servidores com o fito de suspender quaisquer fatos geradores da obrigação de concessão de **Horas Extras**, a partir de 01 de outubro de 2016, por prazo indeterminado.

Parágrafo único – As Secretarias Municipais quando houver a necessidade excepcional de serviços de horas extras, solicitarão ao Chefe do Poder Executivo mediante ofício, constando a devida justificativa, que após análise decidirá.

Art. 2º Fica suspenso também o pagamento do terço e abono de férias de todos os servidores municipais, a partir de 01 de outubro de 2016, por prazo indeterminado.

Art. 3º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Ficam suspensos em caráter temporário:

- concessão de funções gratificadas e outras gratificações legais;
- concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do empregado afastado;
- nomeação de empregados efetivos e em comissão, ressalvadas as situações excepcionais previamente justificadas;
- participação dos agentes públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais, precedidos de expressa autorização do Prefeito do Município.

Art. 4º Aos Secretários Municipais caberá à observância estrita e o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia-PR, aos 19 dias do mês de outubro de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-